AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
EDITAL Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Contagem/MG torna pública a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de telefonia móvel celular – Serviço Móvel Pessoal (SMP), englobando o fornecimento de acessos móveis, serviços de voz e dados, disponibilização de smartphones em regime de comodato, assistência técnica, manutenção e licenciamento de plataforma de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

A republicação ocorre após a suspensão do procedimento licitatório em 07 de outubro de 2026, cuja sessão pública estava inicialmente prevista para 16 de outubro de 2026, em razão da necessidade de reavaliação e adequação de disposições do instrumento convocatório.

As modificações decorrem da análise do Pedido de Esclarecimentos apresentado pela empresa CLARO S.A., dos estudos complementares realizados pela equipe técnica e das recomendações da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Contagem, conforme fundamentação constante da Nota Técnica Complementar nº 01/2026 e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

1. DA JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

A revisão do instrumento convocatório teve como finalidade aprimorar as condições de participação, assegurar maior competitividade e conferir clareza, segurança jurídica e uniformidade às disposições do Edital, do Termo de Referência, das Especificações Técnicas e da minuta contratual.

Inicialmente, identificou-se a necessidade de readequação das exigências de qualificação econômico-financeira, considerando as características do mercado de telefonia móvel e os elementos obtidos no levantamento complementar das demonstrações contábeis de empresas potencialmente aptas à execução do objeto.

Dessa forma, foram mantidos os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 como parâmetro principal, admitindo-se, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de R$ 91.191,15 para licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 em qualquer desses índices.

A medida busca ampliar a participação de empresas economicamente consolidadas, sem afastar a exigência de demonstração de capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações contratuais.

Também foram promovidas adequações relativas à Reforma Tributária do Consumo, especialmente quanto à formação das propostas, à consideração dos tributos exigíveis na data de sua apresentação e ao tratamento dos efeitos da transição tributária durante a execução contratual, inclusive eventual revisão dos preços, para mais ou para menos, mediante demonstração do efetivo impacto econômico-financeiro.

No âmbito técnico e operacional, foram aperfeiçoadas as disposições referentes à assistência técnica, à manutenção e à garantia dos smartphones disponibilizados em comodato, à compatibilidade dos carregadores e acessórios, à continuidade dos serviços, à disponibilização de equipamentos substitutos e às hipóteses de perda, dano e eventual ressarcimento.

As alterações também contemplaram a uniformização das regras de subcontratação e execução de serviços acessórios, preservando a responsabilidade integral da CONTRATADA e admitindo a execução da assistência técnica diretamente pela CONTRATADA, pelo fabricante ou por sua rede autorizada, nas condições previstas no instrumento convocatório.

Adicionalmente, foram ajustadas as disposições relativas ao faturamento, à documentação fiscal e aos procedimentos de revisão de preços decorrentes de alterações tributárias.

Registra-se que nem todas as modificações decorreram diretamente do Pedido de Esclarecimentos apresentado pela CLARO S.A. Parte delas foi identificada durante a revisão técnica e jurídica do processo, inclusive em matérias inicialmente consideradas mantidas na resposta ao referido pedido.

Esses ajustes posteriores constituem aperfeiçoamentos técnicos, jurídicos e redacionais fundamentados na Nota Técnica Complementar nº 01/2026 e nas recomendações da Procuradoria-Geral, tendo sido incorporados de forma expressa à versão atualizada do instrumento convocatório.

Considerando a natureza e a abrangência das modificações, a Administração optou pela republicação integral do Edital e de seus anexos públicos, acompanhada da divulgação das alterações promovidas e da reabertura integral dos prazos legais, assegurando a todos os interessados igualdade de condições para conhecimento das novas disposições e elaboração de suas propostas.

Adicionalmente, foram promovidas alterações nas especificações técnicas dos smartphones Tipo 2, constantes do Anexo II – Especificações Técnicas, com fundamento na avaliação complementar realizada pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação. As adequações visam compatibilizar os requisitos técnicos com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Contagem e com as condições identificadas no mercado, preservando os padrões de desempenho, funcionalidade e segurança necessários à execução contratual. As

modificações encontram-se detalhadas no quadro comparativo das alterações e nos documentos técnicos que integram o processo administrativo.

Adicionalmente, foi promovida a adequação do modelo de utilização das franquias de dados móveis, originalmente estabelecidas como individuais e intransferíveis, passando a admitir o compartilhamento e a compensação de saldos disponíveis entre acessos vinculados a grupos definidos e gerenciados pela CONTRATANTE. A alteração busca proporcionar maior flexibilidade operacional, melhor aproveitamento dos recursos de conectividade contratados e maior eficiência na gestão do consumo, preservadas as franquias mínimas individuais de 25 GB para os acessos Tipo 1 e de 50 GB para os acessos Tipo 2. Para viabilizar a operacionalização do modelo, foram também atualizadas as funcionalidades da plataforma de gestão de voz e dados, assegurando o controle individualizado do consumo, a rastreabilidade das operações e a observância das regras estabelecidas no Termo de Referência. As adequações encontram-se fundamentadas na Nota Técnica Complementar nº 02/2026, observadas as verificações técnicas e econômicas pertinentes. Foi igualmente ajustada a disciplina das chamadas de longa distância nacional na plataforma de gestão, que passam a observar o perfil configurado pela CONTRATANTE para cada linha, sem limitação do tráfego ilimitado contratado.

2. DO QUADRO COMPARATIVO DAS ALTERAÇÕES

Para fins de transparência e identificação das modificações realizadas, apresenta-se o seguinte quadro comparativo, com a indicação das matérias alteradas, da disciplina anteriormente prevista, da disciplina atualizada e da respectiva justificativa.

Dispositivo / matéria	Disciplina anterior — síntese	Disciplina atualizada — síntese	Justificativa
I – Qualificação econômico-financeira	Exigência de LG, LC e SG iguais ou superiores a 1,00, sem alternativa patrimonial.	Inclusão da possibilidade de comprovação de patrimônio líquido mínimo de R$ 91.191,15 quando qualquer índice for inferior a 1,00.	Ampliação da competitividade, preservada a segurança econômico-financeira da contratação.
II – Formação das propostas e Reforma Tributária	Disposições anteriores sobre os tributos incidentes na execução contratual.	Consideração dos tributos exigíveis na data de apresentação da proposta e disciplina dos efeitos da transição tributária.	Adequação à legislação tributária e maior clareza na composição dos preços.
III – Revisão de preços por alterações tributárias	Disciplina contratual anterior sem o detalhamento posteriormente	Inclusão de regras para análise de eventual revisão dos preços, para mais ou	Preservação do equilíbrio econômico-financeiro e segurança jurídica.

	incorporado.	para menos, mediante comprovação dos impactos efetivos.	
IV – Assistência técnica e manutenção	Disposições anteriores sobre execução dos serviços acessórios e responsabilidade pela manutenção.	Execução diretamente pela CONTRATADA, pelo fabricante ou por sua rede autorizada, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA.	Preservação da garantia e uniformização das responsabilidades contratuais.
V – Garantia e continuidade dos serviços	Regras anteriores sobre procedimentos de garantia e manutenção.	Esclarecimento de que os procedimentos do fabricante não afastam os prazos contratuais, os níveis de serviço e a obrigação de substituição dos equipamentos.	Garantia da continuidade e qualidade dos serviços.
VI – Fonte, carregador e acessórios	Especificações que demandaram esclarecimento quanto à possibilidade de acessórios de fabricante distinto.	Admissão de carregador e cabo de dados de fabricante diferente, observados os requisitos técnicos, de compatibilidade e segurança.	Ampliação da competitividade e preservação da segurança dos equipamentos.
VII – Depreciação, perda, dano e ressarcimento	Previsão de critérios de depreciação e ressarcimento por perda ou dano dos smartphones, mediante apuração da responsabilidade, bem como disposições relativas à manutenção e substituição dos equipamentos.	Aperfeiçoamento e uniformização das regras de responsabilidade, manutenção, substituição e eventual ressarcimento, preservados os critérios de depreciação anteriormente estabelecidos.	Assegurar coerência entre o Edital e seus anexos, clareza na apuração das responsabilidades e adequada aplicação das regras de ressarcimento, sem alteração da metodologia de depreciação.
VIII – Responsabilidade após a garantia do fabricante	Regras anteriores de assistência e manutenção.	Esclarecimento da responsabilidade da CONTRATADA durante toda a vigência contratual,	Continuidade da assistência técnica e manutenção.

		inclusive após o término da garantia do fabricante.	
IX – Faturamento e documentação fiscal	Disciplina anterior de emissão e apresentação de documentos fiscais.	Aperfeiçoamento das informações e dos procedimentos de faturamento e conferência tributária.	Segurança nos procedimentos de fiscalização, liquidação e pagamento.
X – Subcontratação e mecanismos regulatórios	Disposições anteriores sobre vedação à subcontratação.	Uniformização da vedação de cessão, transferência e subcontratação do objeto principal, ressalvados os mecanismos regulatórios admitidos pela ANATEL e os serviços acessórios autorizados.	Compatibilização com a regulamentação setorial e preservação da responsabilidade da CONTRATADA.
XI – Atualização administrativa e compatibilização documental	Informações e redações constantes da versão originalmente publicada.	Atualização da aprovação da versão revisada do Termo de Referência, adequação de referências internas e uniformização redacional.	Coerência documental e regularidade da instrução processual.
XII – Especificações técnicas do smartphone Tipo 2 – Anexo II	Requisitos técnicos originalmente estabelecidos para os smartphones Tipo 2 na versão anterior do instrumento convocatório.	Atualização das especificações dos smartphones Tipo 2, com elevação dos requisitos de tela, câmeras, gravação de vídeo, conectividade (Wi-Fi 6E ou superior e saída de vídeo), sensores, carregamento sem fio obrigatório e certificação IP68; supressão da exigência de agregação de portadoras, de GNSS de dupla frequência e de potência mínima de carregamento por	Adequação técnica fundamentada na avaliação complementar da Diretoria de TI, visando compatibilizar as características dos equipamentos com as necessidades institucionais e as condições do mercado.

		cabo; admissão de nano-SIM e/ou múltiplos e-SIM; e admissão expressa de equipamentos com características tecnicamente equivalentes.	
XIII – Modelo de franquias de dados móveis e compartilhamento de saldos	Franquias individuais e intransferíveis de 25 GB (Tipo 1) e 50 GB (Tipo 2), sem compartilhamento de saldos entre linhas.	Manutenção das franquias mínimas individuais, admitindo-se o compartilhamento e a compensação de saldos disponíveis entre acessos vinculados a grupos definidos pela CONTRATANTE, mediante gerenciamento pela plataforma de gestão de voz e dados.	Maior flexibilidade operacional, aproveitamento dos saldos disponíveis, racionalização do consumo e eficiência na gestão dos recursos de conectividade contratados.
XIV – Chamadas de longa distância nacional – Anexo II, item 2.2.12.3.2	Chamadas de longa distância nacional mediante utilização de CSP válido e compatível com a solução disponibilizada pela CONTRATADA, sem custo adicional e sob responsabilidade integral da CONTRATADA.	Chamadas de longa distância nacional conforme perfil configurado pela CONTRATANTE para cada linha, sem limitação do tráfego ilimitado previsto nas especificações técnicas e sem custo adicional, observada a utilização de CSP válido e compatível com a solução contratada.	Permitir a gestão do perfil de chamadas por linha na plataforma, sem restrição do tráfego ilimitado contratado.

As alterações relacionadas compreendem tanto as adequações decorrentes do Pedido de Esclarecimentos apresentado pela empresa CLARO S.A. quanto os aperfeiçoamentos adicionais realizados pela Administração, inclusive em matérias relacionadas aos itens 1, 4, 5 e 7 do referido pedido, bem como às disposições de faturamento, revisão tributária e assistência técnica.

3. DA REPUBLICAÇÃO INTEGRAL E REABERTURA DOS PRAZOS

Em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório, a Câmara Municipal de Contagem/MG procederá à republicação integral do Edital nº 004/2026 e de seus anexos públicos, com disponibilização da versão consolidada aos interessados.

Fica estabelecida a reabertura integral do prazo de apresentação de propostas, observados os prazos mínimos legais aplicáveis, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da divulgação do Edital republicado, na forma da legislação vigente.

Ficam igualmente reabertos os prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório, observadas as condições estabelecidas no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Início do acolhimento das propostas: 28/10/2026, às 09h00 min.
Encerramento do acolhimento das propostas: 13/11/2026, às 09h15 min.
Nova data da sessão pública: 13/11/2026, às 09h30 min (horário de Brasília).
Local da sessão: Plataforma Licitar Digital – https://licitar.digital/.

O Edital atualizado e seus anexos públicos estarão disponíveis na Plataforma Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Contagem/MG.

As demais condições do instrumento convocatório permanecem inalteradas, ressalvadas as modificações expressamente incorporadas à versão republicada.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente republicação tem por finalidade assegurar a publicidade e a transparência das alterações, a igualdade de condições entre os interessados, a competitividade e a observância das recomendações técnicas e jurídicas formuladas durante a revisão do procedimento.

Para todos os efeitos, prevalecerá a redação do Edital nº 004/2026 republicado e de seus anexos atualizados, ficando substituídas as disposições anteriormente divulgadas que tenham sido objeto de modificação.

Contagem/MG, 27 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
IARA MARTA COLETA CASTRO
Data: 27/10/2026 13:13:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Iara Marta Coleta Castro
Pregoeira